**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026**
**Processo Administrativo Licitatório Nº 303/2026**

O **MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 253/2026, de 03 de agosto de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **04 de dezembro de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO,** cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência - Anexo I.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** O fornecedor deverá realizar seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante preenchimento do Termo de Adesão. Qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse e apresente a documentação exigida poderá obter acesso ao sistema. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave

de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva da proponente o uso dessa senha e todas as transações efetuadas em seu nome.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.**Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.**Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.**Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.**Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.**Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.**Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art.67, VI).

**3.2.2.**Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art.63, IV).

**3.2.3.**Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.**Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art.4º, § 2º).

**3.2.5.**Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º).

**3.2.6.**Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Art. 68, VI).

## 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com a indicação completa dos materiais ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

**d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Cópia do RG e CPF ou documentos equivalentes, dos sócios proprietários da empresa participante, devidamente autenticados.

**5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou Declaração de Dispensa de Alvarás Municipais (emitida por órgão competente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.3.1.** **Certidão de Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ***em desfavo***r, (REU) datada de, no máximo, 90 dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

**5.3.1.1.** Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

**5.4. DECLARAÇÕES**

**5.4.1.** Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou sociedade cooperativa, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103,

art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

**5.4.2.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme modelo sugerido no Anexo III – Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

**5.4.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos do edital. Conforme modelo sugerido no Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos do edital.

## 6. VEDAÇÕES

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (Art. 48, parágrafo único).

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 9. MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º).

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**10.1.3.** O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, quando regulamentado;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** cidade local e cidades limítrofes, conforme o decreto municipal nº 73/2023;

**b)** empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

**c)** empresas brasileiras;

**d)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 12.1. deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

**12.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, I e II).

**12.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º).

**12.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.5.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova

documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, §1º).

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (Art. 168).

## 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

**15.1.** Após a homologação da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme disposições deste edital e seus anexos.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de licitação específica, assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**15.3.** O licitante vencedor será convocado para assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

**15.4.** A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**15.5.** Em caso de prorrogação, os quantitativos serão restabelecidos integralmente, observadas as condições iniciais.

**15.6.** Os quantitativos registrados são estimativos, não gerando direito adquirido ao fornecedor.

**15.7.** As contratações serão formalizadas por Nota de Autorização de Despesa, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

## 16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente.

**16.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND/CPEND), bem como Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**16.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**16.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**16.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**16.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**16.7.** O fornecimento da nota fiscal deverá conter o destaque da alíquota do Imposto de Renda – IR. Caso a empresa seja imune ou isenta, a mesma deverá apresentar a respectiva declaração, conforme disposto no Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.

**16.8.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada no momento da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

## 17. PRAZO DE ENTREGA

**17.1.** O prazo máximo para o fornecimento dos materiais conforme quantidade solicitada pela secretaria em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) a Contratada;

**17.2.** A entrega deverá acontecer em dias e horários comerciais, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**17.3.** A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

**17.4.** A entrega será feita ao servidor responsável no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo.

**17.5.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**17.6.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo de 02 (dois) dias

**17.7.** A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Serão aplicadas ao responsável as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios do §1º do referido artigo:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**18.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

**18.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.6.** A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**18.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**18.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**18.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados preferencialmente por meio do sistema eletrônico utilizado no certame (Portal de Compras Públicas), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**20.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**20.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.6.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

| | |
|---|---|
| **Anexo I** | Termo de Referência |
| **Anexo II** | Modelo de Proposta de preço |
| **Anexo III** | Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal) |
| **Anexo IV** | Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| **Anexo V** | Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital |
| **Anexo VI** | Modelo Ata de Registro de Preço |

Santa Carmem/MT, 24 de novembro de 2026.

**MAITÊ SEHNEM**
Pregoeira - Portaria nº 253/2026

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – SRP Nº 60/2026**
**Processo Administrativo Licitatório Nº 303/2026**

## 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

| **Órgão (s) Solicitante (s):** | **Descrição de categoria de investimento:** |
|---|---|
| - Gabinete do Prefeito;<br>- Administração, Finanças e Planejamento;<br>- Educação e Cultura;<br>- Assistência Social;<br>- Saúde;<br>- Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;<br>- Obras e Serviços Públicos; | ( ) Bens<br>**(X) Consumo**<br>( ) Serviços<br>( ) Obras |

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**2.1.** O presente termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

## 3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A aquisição pretendida destina-se a atender necessidades das Unidades Administrativas deste Município, para promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, suprindo assim, a demanda de consumo de pneus da frota municipal e com isso, garantindo a segurança na utilização dos veículos pelos servidores, oferta de serviços de qualidade aos cidadãos como transporte escolar e transporte de pacientes, manutenção do maquinário, assegurando para que não haja paralisação dos trabalhos, contribuindo para melhoria no desenvolvimento das atividades realizadas pela administração municipal.

## 4. REFERÊNCIA DOS ITENS LICITADOS

| ITEM | CÓDIGO SISTEMA | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR ESTIMADO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | 116.002.001 | CÂMARA DE AR ARO 16 | UNID. | 4 | R$ 64,17 | R$ 256,68 |
| 2 | 116.002.002 | CÂMARA DE AR ARO 16,5 | UNID. | 4 | R$ 87,13 | R$ 348,52 |
| 3 | 116.002.003 | CÂMARA DE AR 17.5/25 TRJ 11.75 BICO FERRO LATERAL | UNID. | 12 | R$ 296,30 | R$ 3.555,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 116.002.005 | CÂMARA DE AR ARO 22,5 PARA PNEU 275 | UNID. | 8 | R$ 154,30 | R$ 1.234,40 |
| 5 | 116.002.012 | CÂMARA DE AR ARO 22,5 PARA PNEU 295 | UNID. | 8 | R$ 134,87 | R$ 1.078,96 |
| 6 | 116.002.013 | CÂMARA DE AR ARO 24 | UNID. | 20 | R$ 251,97 | R$ 5.039,40 |
| 7 | 116.002.010 | CÂMARA DE AR 1000X20 | UNID. | 15 | R$ 136,00 | R$ 2.040,00 |
| 8 | 116.002.014 | CÂMARA DE AR 1100X20 | UNID. | 15 | R$ 177,67 | R$ 2.665,05 |
| 9 | 116.001.027 | PNEU 2.75/18 MC 42P | UNID. | 1 | R$ 180,03 | R$ 180,03 |
| 10 | 116.001.009 | PNEU 7.50-16LT | UNID. | 6 | R$ 766,27 | R$ 4.597,62 |
| 11 | 116.001.008 | PNEU 17.5/25 COM 16 LONAS | UNID. | 20 | R$ 2.626,33 | R$ 52.526,60 |
| 12 | 116.001.011 | PNEU 19.5L/24 COM 12 LONAS | UNID. | 12 | R$ 2.641,81 | R$ 31.701,72 |
| 13 | 116.001.035 | PNEU 90/90 18 TRAZ MOTO MC57 | UNID. | 1 | R$ 173,67 | R$ 173,67 |
| 14 | 116.001.038 | PNEU 175/70 R13 - RADIAL | UNID. | 12 | R$ 235,84 | R$ 2.830,08 |
| 15 | 116.001.018 | PNEU 175/70 R14 | UNID. | 20 | R$ 268,88 | R$ 5.377,60 |
| 16 | 116.001.014 | PNEU 185/70 R14 | UNID. | 20 | R$ 255,66 | R$ 5.113,20 |
| 17 | 116.001.028 | PNEU 205/55 R16 91V | UNID. | 29 | R$ 370,00 | R$ 10.730,00 |
| 18 | 116.001.039 | PNEU 215/65 R16 98T | UNID. | 16 | R$ 380,83 | R$ 6.093,28 |
| 19 | 116.001.052 | PNEU 225/65 ARO 16 C | UNID. | 106 | R$ 422,02 | R$ 44.734,12 |
| 20 | 116.001.017 | PNEU 225/75 R16C | UNID. | 23 | R$ 506,67 | R$ 11.653,41 |
| 21 | 116.001.041 | PNEU 265/60 R18 | UNID. | 30 | R$ 601,05 | R$ 18.031,50 |
| 22 | 116.001.033 | PNEU 900X20 – “COMUM” LISO SO PARA TERRA | UNID. | 10 | R$ 1.575,11 | R$ 15.751,10 |
| 23 | 116.001.040 | PNEU 900X20 -– “COMUM” BORRACHUDO | UNID. | 10 | R$ 1.214,97 | R$ 12.149,70 |
| 24 | 116.001.005 | PNEU 1000X20 - RADIAL MISTO | UNID. | 6 | R$ 1.580,62 | R$ 9.483,72 |
| 25 | 116.001.023 | PNEU 1000X20 – RADIAL BORRACHUDO | UNID. | 10 | R$ 2.086,67 | R$ 20.866,70 |
| 26 | 116.001.007 | PNEU 1400-24 - 16 LONAS | UNID. | 15 | R$ 2.399,60 | R$ 35.994,00 |
| 27 | 116.001.047 | PNEU 12.5/80 - 18 | UNID. | 10 | R$ 1.297,65 | R$ 12.976,50 |
| 28 | 116.003.007 | PROTETOR DE PNEU (COLARINHO) 1000X20 | UNID. | 20 | R$ 51,05 | R$ 1.021,00 |
| 29 | 116.001.050 | PNEU NOVO PARA EIXO DIRECIONAL MEDIDA 215/75 R 17.5 DE USO MISTO (NÃO PODERÃO SER REMODELADOS E/OU RECAUCHUTADOS) – 16 LONAS – SELO DO INMETRO – POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO – VALIDADE DE NO MINIMO 05 ANOS – INDICE DE CARGA (POR PNEU) 126 – INDICE DE VELOCIDADE L – SEM CÂMARA – CONSTRUÇÃO RADIAL | UNID. | 26 | R$ 788,91 | R$ 20.511,66 |
| 30 | 116.001.051 | PNEU NOVO PARA EIXO TRAÇÃO MEDIDA 215/75 R 17.5 DE USO MISTO BORRACHUDO (NÃO PODERÃO SER REMODELADOS E/OU RECAUCHUTADOS) – 16 LONAS – SELO DO INMETRO – POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO – VALIDADE DE NO MINIMO 05 ANOS– INDICE DE CARGA (POR PNEU) 126 – INDICE DE VELOCIDADE L – SEM CÂMARA – CONSTRUÇÃO RADIAL – PROFUNDIDADE DOS SULCOS 15,16 MM | UNID. | 20 | R$ 674,38 | R$ 13.487,60 |
| 31 | 116.001.055 | PNEU MEDIDA 285/70 R 19.5 EIXO DIRECIONAL - PARA USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) - NÃO PODERÃO SER REMODELADOS E/OU RECAUCHUTADOS) – MINIMO 14 LONAS – SELO DO INMETRO – POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO – VALIDADE DE NO MINIMO 05 ANOS – INDICE DE CARGA (POR PNEU) 146 – INDICE DE VELOCIDADE 144L – SEM CÂMARA – CONSTRUÇÃO RADIAL | UNID. | 20 | R$ 1.571,75 | R$ 31.435,00 |
| 32 | 116.001.056 | PNEU MEDIDA 285/70 R 19.5 EIXO TRAÇÃO - PARA USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) - NÃO PODERÃO SER REMODELADOS E/OU RECAUCHUTADOS) – MINIMO 14 LONAS – SELO DO INMETRO – POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO – VALIDADE DE NO MINIMO 05 ANOS – INDICE DE CARGA (POR PNEU) 146 – INDICE DE VELOCIDADE 144L – SEM CÂMARA – CONSTRUÇÃO RADIAL | UNID. | 8 | R$ 2.230,10 | R$ 17.840,80 |
| 33 | 116.001.057 | PNEU MEDIDA 265/70 R16 112S A/T (ALL TERRAIN – USO MISTO – 50% OFF-ROAD & 50% ON-ROAD) ÍNDICE DE CARGA: 112 (1.120 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: S (180 KM/H) | UNID. | 16 | R$ 786,67 | R$ 12.586,72 |
| 34 | 116.001.049 | PNEU 14.9-28 12PR LONA 22, SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO DE INMETRO | UNID. | 12 | R$ 2.381,07 | R$ 28.572,84 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 116.001.019 | PNEU NOVO PARA EIXO DIRECIONAL MEDIDA 215/75 R 17.5 DE USO LISO (NÃO PODERÃO SER REMODELADOS E/OU RECAUCHUTADOS) – 16 LONAS – SELO DO INMETRO – POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO – VALIDADE DE NO MINIMO 05 ANOS – INDICE DE CARGA (POR PNEU) 126 – INDICE DE VELOCIDADE L – SEM CÂMARA – CONSTRUÇÃO RADIAL | UNID. | 10 | R$ 689,82 | R$ 6.898,20 |
| 36 | 116.001.044 | PNEU MEDIDA 285/70 R 19.5 EIXO DIRECIONAL - PARA USO LISO (ASFALTO/CHÃO) - NÃO PODERÃO SER REMODELADOS E/OU RECAUCHUTADOS) – MINIMO 14 LONAS – SELO DO INMETRO – POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO – VALIDADE DE NO MINIMO 05 ANOS – INDICE DE CARGA (POR PNEU) 146 – INDICE DE VELOCIDADE 144L – SEM CÂMARA – CONSTRUÇÃO RADIAL | UNID. | 22 | R$ 1.562,33 | R$ 34.371,26 |
| 37 | 116.001.062 | PNEU 195/65 R 15 - 91H DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) AUTOMÓVEL DE PASSEIO (NÃO PODERÃO SER REMODELADOS E/OU RECAUCHUTADOS) – SELO DO INMETRO – ATENDER AS NORMAS ABNT - PNEU RADIAL - SEM CÂMARA. POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO – VALIDADE DE NO MINIMO 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA | UNID. | 10 | R$ 276,72 | R$ 2.767,20 |
| 38 | 116.001.043 | PNEU 285/70 R19,5 BORRACHUDO | UNID. | 19 | R$ 1.908,00 | R$ 36.252,00 |
| 39 | 116.001.063 | PNEU 185/65 R 15 | UNID. | 26 | R$ 305,10 | R$ 7.932,60 |
| 40 | 116.001.002 | PNEU 275/80 R 22,5 149/146M EIXO DIRECIONAL LISO NOVO COM 16 LONAS COM BANDAGEM DE NO MINIMO 24CM. | UNID. | 46 | R$ 1.368,22 | R$ 62.938,12 |
| 41 | 116.001.032 | PNEU 275/80 R 22,5 149/146M EIXO DIRECIONAL BORRACHUDO NOVO COM 16 LONAS COM BANDAGEM DE NO MINIMO 24CM. | UNID. | 52 | R$ 1.481,67 | R$ 77.046,84 |
| 42 | 116.001.012 | PNEU MEDIDA 295/80 R22,5 EIXO DIRECIONAL LISO (NÃO PODERÃO SER REMODELADOS E/OU RECAUCHUTADOS) – 16 LONAS – SELO DO INMETRO – POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO – VALIDADE DE NO MINIMO 05 ANOS – INDICE DE CARGA (POR PNEU) 152 - 3350KG, 148 - 3150KG, 152/148, INDICE DE VELOCIDADE M - 130KM/H, M - SEM CAMARA - CONSTRUÇÃO RADIAL. BANDAGEM MINIMA DE 24CM. | UNID. | 40 | R$ 1.523,00 | R$ 60.920,00 |
| 43 | 116.001.013 | PNEU MEDIDA 295/80 R22,5 EIXO TRAÇÃO - BORRACHUDO (NÃO PODERÃO SER REMODELADOS E/OU RECAUCHUTADOS) – 16 LONAS – SELO DO INMETRO – POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO – VALIDADE DE NO MINIMO 05 ANOS – INDICE DE CARGA (POR PNEU) 152 - 3350KG, 148 - 3150KG, 152/148, INDICE DE VELOCIDADE M - 130KM/H, M - SEM CAMARA - CONSTRUÇÃO RADIAL. BANDAGEM MINIMA DE 24CM. | UNID. | 40 | R$ 1.616,33 | R$ 64.653,20 |
| 44 | 116.001.066 | PNEU 20X8.00-8 - DIAMETRO EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 20 POLEGADAS, 4 LONAS, LARGURA DE 8 POLEGADAS E COMPATIVEL COM ARO DE 8 POLEGADAS. | UNID. | 6 | R$ 603,86 | R$ 3.623,16 |
| 45 | 116.002.015 | CAMARA DE AR 1400X24 KM24 TR220A | UNID. | 30 | R$ 214,75 | R$ 6.442,50 |
| 46 | 116.001.067 | PNEU 265/65 R17 112S A/T (ALL TERRAIN – USO MISTO – 50% OFF-ROAD & 50% ON-ROAD) ÍNDICE DE CARGA: 112 (1.120 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: S (180 KM/H) | UNID. | 14 | R$ 861,60 | R$ 12.062,40 |
| 47 | 116.001.068 | PNEU 195/75 R16 8PR | UNID. | 12 | R$ 355,53 | R$ 4.266,36 |
| 48 | | PNEU 215/55 R17 | UNID. | 4 | R$ 608,59 | R$ 2.434,36 |
| 49 | | PNEU 225/60 R18 | UNID. | 4 | R$ 540,01 | R$ 2.160,04 |
| 50 | 116.001.069 | PNEU 23.1-30 TRATOR (TRASEIRO) | UNID. | 2 | R$ 5.129,00 | R$ 10.258,00 |
| 51 | 116.001.070 | PNEU BICICLETA ELETRICA 26x2.15 (55-559) | UNID. | 4 | R$ 71,02 | R$ 284,08 |

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 837.949,10** (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

**Obs.:** As quantidades estimadas acima são para **PARCELADA conforme necessidade da administração**. Poderá ser solicitada quantidade inferior, conforme demanda (interesse) do Município.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A presente contratação tem fundamento no Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**6.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND/CPEND), bem como Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**6.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**6.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**6.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**6.7.** O fornecimento da nota fiscal deverá conter o destaque da alíquota do Imposto de Renda – IR. Caso a empresa seja imune ou isenta, a mesma deverá apresentar a respectiva declaração, conforme disposto no Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal conforme relação abaixo e serão utilizados somente quando a solicitação da Ata de Registro de Preços.

**8.1.1.** Será registrado os valores nas seguintes secretarias solicitantes:

| Secretaria | Nome |
|---|---|
| **02** | Gabinete do Prefeito |
| **03** | Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento |
| **04** | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |

| | |
|---|---|
| **05** | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| **06** | Secretaria Municipal de Saúde |
| **07** | Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio |
| **08** | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |

## 8. DO PRAZO DE ENTREGA

**8.1.** O prazo máximo para o fornecimento dos materiais conforme quantidade solicitada pela secretaria em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) a Contratada;

**8.2.** A entrega deverá acontecer em dias e horários comerciais, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**8.3.** A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

**8.4.** A entrega será feita ao servidor responsável no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo.

**8.5.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**8.6.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo de 02 (dois) dias

**8.7.** A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1.** O fornecimento do objeto deste termo será realizado todo ou podendo ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada secretaria;

**9.2.** O recebimento do objeto será de competência dos servidores das secretarias solicitantes;

**9.3.** O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a Contratante;

**9.4.** Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a Contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 dias corridos;

**9.5.** Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 dias corridos, a

partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante;

**9.6.** O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

**9.7.** Os objetos ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

**11.7.1.** Às normas e especificações constantes neste Termo;

**9.8.** Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**9.9.** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente;

**9.10.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;

**9.11.** Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - FORNECEDOR

**10.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

**10.2.** Fornecer os produtos, objeto da presente contratação, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada.

**10.3.** Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

**10.4.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**10.5.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

**10.6.** Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua

integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**10.7.** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**10.8.** Caso seja constatado defeito do bem licitado, o mesmo deverá ser substituído em até 30 (trinta) dias, sem ônus ao órgão licitante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**10.9.** Todos os produtos deverão conter prazo de garantia mínima assegurada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos pneus, quando submetidos a uso e conservação normais, com todos os custos decorrentes de substituição de produtos, por conta da CONTRATADA.

**10.10.** A garantia mínima inclusive para acessórios será de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem.

**10.11.** Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.

**10.12.** Os pneus deverão ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), sendo obrigatório aos pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, bem como possuir certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável.

**10.13.** Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**10.14.** Os pneus deverão ter no máximo de 12 (doze) meses de fabricação à data do fornecimento.

**10.15.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

**10.16.** Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**10.17.** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**10.18.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**10.19.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**10.20.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Santa Carmem-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

**10.21.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**10.22.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**10.23.** Credenciar junto ao Município de Santa Carmem-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**10.24.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobre preço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICIPIO

**11.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da Contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela autoridade competente;

**11.2.** Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;

**11.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**11.4.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto, dentro do período estipulado neste Termo;

**11.5.** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a Contratada entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência;

**11.6.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

## 12. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

**12.2.** Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e observada a disponibilidade orçamentária, bem como a anuência do fornecedor registrado.

**12.3.** A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, precedida de justificativa técnica e administrativa, incluindo a demonstração de que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado, podendo, para tanto, ser realizada nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** Fica expressamente estabelecido que, em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, haverá o restabelecimento integral dos quantitativos originalmente registrados, de modo que os saldos serão renovados em sua totalidade, reiniciando-se a possibilidade de novas contratações até o limite quantitativo inicialmente previsto para cada item.

**12.5.** A utilização dos quantitativos restabelecidos observará as mesmas condições, limites e regras estabelecidas nesta Ata e no edital que a originou, inclusive quanto à forma de contratação, prazos, condições de execução e demais disposições aplicáveis.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, representantes da secretaria municipal especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no regulamento de fiscais de contratos. Na ausência do fiscal designado, a fiscalização será exercida pelo respectivo suplente, conforme designação formal realizada pela Administração.

**a)** Gabinete do Prefeito: **Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE;

**b)** Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como SUPLENTE;

**c)** Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr. Braz Henrique Nogueira da Silva** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista da Silva** como SUPLENTE;

**d)** Sec. Mun. Assistência Social: **Sr. Pedro Nelson Hans** como FISCAL e **Srª. Flávia Macedo Lopes** como SUPLENTE;

**e)** Sec. Mun. Saúde: **Srª. Gabriela Francine Munoz da Silva** como FISCAL e **Sr. Antonio Felipe Costa Almeida** como SUPLENTE;

**f)** Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Srª. Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE;

**g)** Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Moacir**

**Gheno** como SUPLENTE;

**13.2.** A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.3.** A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## 14. SANÇÕES CONTRATUAIS

**14.1.** O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

## 15. TERMO DE RESPONSABILIDADE

**15.1.** Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes neste Termo de Referência são verídicas e refletem a real necessidade da Administração, assumindo integral responsabilidade por seu conteúdo.

Santa Carmem/MT, 24 de novembro de 2026.

**IEDA DEISE FEYH BETTONI**
Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças

**FATIMA APARECIDA MALINSKI**
Sec. Mun. Saúde

**ELÓI JOSÉ FELLINI**
Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

**IVETE SCHNEIDER BERGAMINI**
Sec. Mun. Educação e Cultura

**ANNE CAROLINE TEIXERA BORTOLAS**
Sec. Mun. Assistência Social

**EDUARDO MALINSKI**
Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇO**

***IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE***

| | | |
|---|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – SRP Nº 60/2026**<br>**Processo Administrativo Licitatório Nº 303/2026** | | |
| **Nome de Fantasia:** | | |
| **Razão Social:** | | |
| **CNPJ:** | **Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)** | |
| **Inscrição Estadual:** | **Inscrição Municipal:** | |
| **Endereço:** | | |
| **Bairro:** | **Cidade:** | **CEP:** |
| **Telefone:** | **Fax:** | **E-mail:** |
| **Banco:** | **Agência:** | **Conta:** |
| **Responsável pelos recebimentos das solicitações compras:** | **E-mail para as solicitações de compras:** | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**Valor total por extenso: (.....)**

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- O fornecimento da nota fiscal deverá estar destacada a alíquota do IR, caso a empresa for imune ou isenta e mesa deverá apresentar a declaração conforme Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

_____

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ
Papel timbrado da empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – SRP Nº 60/2026**
**Processo Administrativo Licitatório Nº 303/2026**

____(nome da empresa)__, CNPJ/MF nº __, sediada em ____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº ____.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Observação:** Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data.

_____
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ
Papel timbrado da empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – SRP Nº 60/2026**
**Processo Administrativo Licitatório Nº 303/2026**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ – SRP Nº ____ realizado pelo Município de Santa Carmem – MT.

( ) Micro empresa individual – MEI
( ) Micro empresa – ME
( ) Empresa de Pequeno Porte - EPP

Local e data.

_____
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ
Papel timbrado da empresa

***OBSERVAÇÃO: CONFORME O ITEM 5.4.1. DO EDITAL, ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, ART. 8º DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO, DE 30/04/2007, PUBLICADA NO DOU DE 22/05/2007).***

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – SRP Nº 60/2026**
**Processo Administrativo Licitatório Nº 303/2026**

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ – SRP Nº ____ do Município de Santa Carmem/MT, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data.

_____
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ
Papel timbrado da empresa

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – SRP Nº 60/2026**
**Processo Administrativo Licitatório Nº 303/2026**

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **PABLO LIBERAL BORTOLAS**, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada "CONTRATANTE", e a empresa _____, pessoa jurídica de Direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, na cidade de _____ – Estado _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), _____, brasileiro(a),_____, portador da C.I. RG. nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominadas "CONTRATADA", resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**,** decorrente do Pregão Eletrônico nº ___ – Sistema de Registro de Preços nº ___, Processo Administrativo nº ___, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital e seus anexos, bem como pela proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO,** conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**2.1.** O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas

propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**2.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.1.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

**2.2.2.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**2.2.3.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**2.2.4.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**2.2.5.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**2.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

**a)** Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**c)** Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**a)** estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

**b)** permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

**b.1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, as ser entregue em data, local, e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b.2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.4.1.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**2.4.2.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

**3.2.** Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e observada a disponibilidade orçamentária, bem como a anuência do fornecedor registrado.

**3.3.** A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, precedida de justificativa técnica e administrativa, incluindo a demonstração de que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado, podendo, para tanto, ser realizada nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** Fica expressamente estabelecido que, em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, haverá o restabelecimento integral dos quantitativos originalmente registrados, de modo que os saldos serão renovados em sua totalidade, reiniciando-se a possibilidade de novas contratações até o limite quantitativo inicialmente previsto para cada item.

**3.5.** A utilização dos quantitativos restabelecidos observará as mesmas condições, limites e regras estabelecidas nesta Ata e no edital que a originou, inclusive quanto à forma de contratação, prazos, condições de execução e demais disposições aplicáveis.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades a Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

**4.2.** As Secretarias participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que formalizará contrato ou emitirá formalizar contrato, emitir nota de empenho ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**4.3.** Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

**4.4.** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

**4.5.** As secretarias participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

**4.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1. COMPETE AO MUNICÍPIO:**

**a)** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da Contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela autoridade competente;

**b)** Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;

**c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**d)** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto, dentro do período estipulado neste Termo;

**e)** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a Contratada entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência;

**f)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

**5.2. COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:**

**a)** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

**b)** Fornecer os produtos, objeto da presente contratação, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada.

**c)** Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

**d)** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**e)** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

**f)** Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**g)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**h)** Caso seja constatado defeito do bem licitado, o mesmo deverá ser substituído em até 30 (trinta) dias, sem ônus ao órgão licitante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**i)** Todos os produtos deverão conter prazo de garantia mínima assegurada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos pneus, quando submetidos a uso e conservação normais, com todos os custos decorrentes de substituição de produtos, por conta da CONTRATADA.

**j)** A garantia mínima inclusive para acessórios será de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem.

**k)** Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.

**l)** Os pneus deverão ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), sendo obrigatório aos pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, bem como possuir certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável.

**m)** Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**n)** Os pneus deverão ter no máximo de 12 (doze) meses de fabricação à data do fornecimento.

**o)** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

**p)** Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**q)** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**r)** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**s)** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**t)** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Santa Carmem-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

**u)** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**v)** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**w)** Credenciar junto ao Município de Santa Carmem-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**x)** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobre preço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** O cancelamento dos preços registrados observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ocorrer nas seguintes hipóteses:

**6.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

**a)** o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

**b)** o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

**d)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado:

**e)** estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública,

**f)** por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**6.1.2.** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**6.3.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**6.4.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**6.5.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

**7.1.** O prazo máximo para o fornecimento dos materiais conforme quantidade solicitada pela secretaria em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) a Contratada;

**7.2.** A entrega deverá acontecer em dias e horários comerciais, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**7.3.** A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

**7.4.** A entrega será feita ao servidor responsável no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo.

**7.5.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**7.6.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo de 02 (dois) dias

**7.7.** A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente.

**8.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como Certificado de Regularidade do FGTS.

**8.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**8.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**8.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**8.7.** O fornecimento da nota fiscal deverá conter o destaque da alíquota do Imposto de

Renda – IR. Caso a empresa seja imune ou isenta, a mesma deverá apresentar a respectiva declaração, conforme disposto no Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.

**8.8.** Dados bancários:

| | | |
|---|---|---|
| Banco: | Agência: | Conta: |

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, representantes da secretaria municipal especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no regulamento de fiscais de contratos. Na ausência do fiscal designado, a fiscalização será exercida pelo respectivo suplente, conforme designação formal realizada pela Administração.

**a)** Gabinete do Prefeito: **Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE;

**b)** Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como SUPLENTE;

**c)** Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr. Braz Henrique Nogueira da Silva** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista da Silva** como SUPLENTE;

**d)** Sec. Mun. Assistência Social: **Sr. Pedro Nelson Hans** como FISCAL e **Srª. Flávia Macedo Lopes** como SUPLENTE;

**e)** Sec. Mun. Saúde: **Srª. Gabriela Francine Munoz da Silva** como FISCAL e **Sr. Antonio Felipe Costa Almeida** como SUPLENTE;

**f)** Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Srª. Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE;

**g)** Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Moacir Gheno** como SUPLENTE;

**9.2.** Os fiscais da ata de registro anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.3.** Os fiscais da ata de registro informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do Município Usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**11.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.6.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**11.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

**12.1.** O presente Termo de Registro de Preços produzirá efeitos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, ____ de _____ de 2026.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**
Prefeito Municipal
Contratante

**EMPRESA**
Contratada

**ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS**
Procurador Jurídico

Testemunha:
a) _____
CPF: _____

Testemunha:
b) _____
CPF: _____